

RESOLUÇÃO Nº 050, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o pagamento de horas extras e/ou plantões extras dos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, no exercício de suas atribuições legais previstas, e:

Considerando o novo contrato firmado entre o CISALP e o município de Patos de Minas para a **gestão da Unidade UPA 24 HORAS, de forma PROGRESSIVA E COMPARTILHADA (CONTRATO Nº 224/2024-PROCESSO Nº 345/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024-PROCESSO DIGITAL 30156-24-PAT-SMS, prevê o pagamento de HORAS EXTRAS e/ou PLANTÕES EXTRAS** aos colaboradores da Unidade UPA, mediante a necessidade da Coordenação da Unidade UPA 24 horas de Patos de Minas.

RESOLVE:

Art.1º Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação do ***pagamento de horas extras e/ou plantões extras dos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, que estejam executando suas atividades na Unidade UPA 24 horas de Patos de Minas.***

Art.2º Para que o CISALP consiga realizar os pagamentos corretos aos colaboradores, fica acordado que a forma de repasse a cada colaborador dessas horas ou plantões extras será diferente do fechamento atual.

Art. 3º A partir do fechamento de novembro/2024, que é pago até o quinto dia útil de dezembro, todas as horas ou plantões extras realizados em novembro, serão pagos juntamente com a folha do mês de dezembro, que é paga no início de janeiro de 2025.

Art.4º Tal medida se faz necessário para que possamos receber o repasse do município de Patos de Minas em tempo hábil e realizar o fechamento correto das horas extras e plantões extras.

Para que fique mais claro, segue **EXEMPLO**:

01. Colaborador X realizou horas ou plantões extras nos dias 13, 17 e 21/11/2024;
02. A Coordenação UPA comunica todos os plantões extras realizados em novembro ao CISALP até a manhã do 2º dia útil de dezembro/2024;
03. O CISALP emite recibo para o município de Patos de Minas entre os dias 19 a 21/11/2024;
04. O CISALP recebe do município de Patos de Minas até o dia 30/12/2024;
05. O CISALP paga ao colaborador as horas e/ou plantões extras realizados em novembro (13, 17 e 21/11/2024), juntamente com a folha de dezembro, ou seja, até o 5º dia útil de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2024.

Lagoa Formosa, 12 de novembro de 2024.

César Caetano de Almeida Filho

Presidente do CISALP